



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2012
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Regido pela Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, Decretos n° 6.204/2007, 5.450/2005, 3.931/2001, 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/2003.

Tipo:	Menor Preço
--------------	--------------------

Objeto:	Registro de preços para eventual fornecimento de subsistema automatizado de backup e cartuchos de fita magnética ultrium 5, para armazenamento dos dados de backup, contemplando ainda os serviços de instalação, configuração, atendimento, testes, transferência de tecnologia e suporte técnico, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I deste Edital.
----------------	---

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF
Local	Av. Portugal, n° 935, Divisão de Licitações e Contratos, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia/GO.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1547/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 039, de 28 de abril de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 3.931/2001 e nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para **Sistema de Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA:10/02/2012

HORÁRIO: 10 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual fornecimento de subsistema automatizado de backup e cartuchos de fita magnética ultrium 5, para armazenamento dos dados de backup, contemplando ainda os serviços de instalação, configuração, atendimento, testes, transferência de tecnologia e suporte técnico, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I deste Edital.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. REGISTRADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO
1	1	Subsistema automatizado de backup com 4 (quatro) drives LTO-5	Unid	46	R\$ 209.832,25
	2	Fornecimento/Instalação de <i>drives</i> para a expansão do item 3.1do Anexo I do Edital.	Unid	92	R\$ 18.001,52
	4	Banco de horas de suporte técnico presencial.	Hora	1.150	R\$ 278,65

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. REGISTRADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO
	5	Serviços de instalação, configuração, integração ao ambiente do contratante, elaboração de manuais e testes da solução	Unid	46	R\$ 6308,35
	6	Treinamento e transferência de tecnologia para até 4 pessoas	Hora	460	R\$ 515,30
PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO DO GRUPO : R\$ 234.936,07					

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. REGISTRADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO
2	3	Cartuchos <i>Ultrium</i> padrão LTO-5.	Unid.	6.900	R\$ 555,83
PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO DO GRUPO : R\$ 555,83					

1.1.1 As quantidades a serem entregues a cada um dos participantes da licitação consta na tabela presente no item 3 do Anexo I do Edital.

1.1.2 A descrição detalhada completa dos itens e especificações técnicas encontram-se no item 3 do Anexo I deste Edital.

1.1.3 A licitação em tela, reger-se-à na forma do inciso III, do art. 6º do Decreto 3.931/2001, contendo como órgão gerenciador o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e como órgãos participantes o Tribunal Superior do Trabalho e os outros 22 Tribunais Regionais do Trabalho, conforme tabela presente no Anexo A do Termo de Referência Anexo I do Edital;

1.1.4 O quantitativo indicado no subitem 1.1 é meramente estimativo para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

1.1.5 O preço máximo unitário que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação, conforme determina o art. 9º, III, do Decreto nº 3.931/2001, está contido na coluna "PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO" da tabela do subitem 1.1; e

1.1.6 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá

o(a) Pregoeiro(a) do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e

ofertar o **menor preço por grupo**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar, para cada item o **valor unitário e total, bem como o valor total do grupo**, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto/serviço ofertado, informando sua marca e/ou modelo em conformidade com o estabelecido no item 3 do Anexo I deste Edital e, ainda, os prazos dispostos nos subitens 16.1.5 a 16.1.12, cuja omissão ou contrariedade implica na aceitação dos prazos indicados; e

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes;

6.2.2 O (A) pregoeiro (a), ao abrir os itens para análise, abrirá o grupo e procederá a análise das propostas de cada item do grupo; e

6.2.3 A desclassificação de um único item do grupo implicará a desclassificação da proposta para todo o grupo.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO GRUPO**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 A cada lance ofertado por item, o sistema atualizará automaticamente o valor do grupo.

6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.8 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.10 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados

a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena**

de desclassificação, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO;

9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade; e

9.1.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade; e

10.1.10 Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, preferencialmente em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu e implementou um

subsistema de armazenamento de dados com comunicação através de protocolo Fibre Channel, incluindo toda a infraestrutura de comunicação, e deve conter obrigatoriamente:

10.1.10.1 Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

10.1.10.2 Endereço completo;

10.1.10.3 Descrição do hardware fornecido e serviços executados;

10.1.10.4 Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados;

10.1.10.5 Identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro; e

10.1.10.6 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

10.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

10.1.11.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.1.11.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "online", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3610.

10.4.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.5 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.9 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.10.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.11 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.13 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório,

poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a)

autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, o licitante que:

13.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não celebrar o Contrato;

13.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.4 Não mantiver a proposta;

13.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7 Fizer declaração falsa; ou

13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e

ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

13.2.2.1. Caso a contratada deixe de prestar os serviços, bem como em outras hipóteses de impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor contratado, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

13.2.2.2 O atraso no prazo de entrega dos equipamentos implicará em multa correspondente a 1% do valor total do contrato, por dia de atraso, a partir do 1º dia útil após a data fixada, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

13.2.2.3 A multa prevista nos subitens 13.2.2.1 e 13.2.2.2 será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

13.2.2.4 O atraso injustificado no prazo de início do atendimento da assistência técnica, assim como o atraso na conclusão da manutenção, implicará multa correspondente a 0,5% do valor do respectivo equipamento, por hora de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

13.2.2.5 Havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

13.2.2.6 O valor da multa aplicada, após regular

processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 O atraso injustificado, na hipótese mencionada no subitem 13.2.2.2 por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas no art. 87, III e IV da Lei 8.666/93

13.4 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.2 e seus subitens.

13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.6 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto do contrato;

13.7 No caso de atraso na entrega do objeto/ por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a contratada ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

15 DA GARANTIA

15.1 A garantia será prestada no prazo estabelecido no subitem 16.1.7 devendo as peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários para execução da garantia ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar a redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE.

16 DA PROPOSTA DEFINITIVA

16.1 A proposta definitiva deverá conter:

16.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

16.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF, para fins de assinatura do Contrato;

16.1.3 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

16.1.4 O número do grupo, número do item, a descrição do item, a unidade de fornecimento, a quantidade proposta, o valor unitário, o valor total do item e o valor total do grupo, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Subsistema automatizado de backup com 4 (quatro) drives LTO-5.	Unid.	46	R\$	R\$

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	2	Fornecimento/Instalação de <i>drives</i> para a expansão do item 3.1 do Anexo I do Edital.	Unid.	92	R\$	R\$
	4	Banco de horas de suporte técnico presencial.	hora	1150	R\$	R\$
	5	Serviços de instalação , configuração , integração ao ambiente do contratante , elaboração de manuais e testes da solução.	Unid.	46	R\$	R\$
	6	Treinamento e transferência de tecnologia para até 4 pessoas	Hora	460	R\$	R\$
VALOR GLOBAL UNITÁRIO DO GRUPO : R\$						
VALOR GLOBAL TOTAL: R\$						

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	3	Cartuchos <i>Ultrium</i> padrão LTO-5.	Unid.	6900	R\$	R\$
VALOR GLOBAL UNITÁRIO DO GRUPO : R\$						
VALOR GLOBAL TOTAL: R\$						

16.1.5 Os equipamentos/materiais serão fornecidos de maneira integral, em 45 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado;

16.1.6 O projeto de instalação, configuração e integração ao ambiente do contratante, deverá ser iniciado em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega dos Softwares e Hardwares, devendo ser concluído em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o início do projeto. Caso as

propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado;

16.1.7 O prazo de garantia do objeto deste instrumento é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data do recebimento definitivo do objeto. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado;

16.1.8 A garantia de atualização da solução para novas versões deverá ser válida por 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de finalização da implantação. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado;

16.1.9 A instalação e integração ao ambiente do contratante, deverão ser testadas em até 90 (noventa) dias após a entrega dos equipamentos e licenças. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado;

16.1.10 O treinamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a execução do projeto de instalação, configuração e integração ao ambiente do Contratante. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado;

16.1.11 O início do atendimento ao chamado técnico não poderá ultrapassar o prazo estabelecido, de acordo com a tabela de criticidade do atendimento, subitem 3 do Anexo I do Edital, contados a partir da comunicação do feito por parte do CONTRATANTE, que poderá ocorrer a qualquer hora. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado; e

16.1.12 O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do início do atendimento. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado.

16.1.12.1 Entende-se por início do atendimento, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; e término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

16.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

16.3 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

16.4 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

16.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

16.6 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

17.1.1 **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações e com a proposta; e

17.1.2 **Definitivamente**, após a finalização do projeto de instalação, configuração, integração ao ambiente do Contratante, e testes, em até 90 (noventa) dias após a entrega dos equipamentos.

17.2 Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e pela respectiva autoridade competente dos demais órgãos participantes.

17.3 O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os equipamentos/materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do termo de sua recusa.

17.4 Os equipamentos/materiais objeto da presente licitação serão entregues às expensas do fornecedor, embalados,

acompanhados das respectivas nota de empenho e nota fiscal com todos os cabos, conectores, peças e acessórios, na Secretária de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e nos demais órgãos relacionados no Anexo A do Termo de Referência, conforme o caso, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis, respeitando sempre as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

17.5 Em caso de aquisição acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será feito por uma comissão nos termos do art. 15, § 8º da Lei 8.666/1993.

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

18.2 O pagamento será feito de de forma integral até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos equipamentos/materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados, respeitadas as condições abaixo:

18.2.1 Após o recebimento dos equipamentos/materiais, testes de verificação e conformidade com as especificações técnicas, prestação dos serviços de instalação e configuração de toda solução e comprovação do respectivo funcionamento dos produtos, em atendimento aos requisitos estabelecidos neste termo, mediante emissão de termo de recebimento definitivo; e

18.2.2 Após o recebimento do treinamento previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

18.3 O pagamento do serviço de suporte técnico, constante do objeto desta licitação do subitem 3.4 do Termo de Referência, somente ocorrerá quando houver a efetiva prestação dos serviços, devidamente atestado pelo gestor/fiscal do contrato.

18.4 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

18.5 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.6 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 18.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

18.7 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

18.8 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

18.9 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

18.10 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.11 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

19 DO REAJUSTE/REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de

Registro de Preços, nas seguintes condições:

19.2.1 para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

19.2.2 para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

19.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, e os respectivos parágrafos e incisos do Decreto 3.931 de 2001.

19.4 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

20 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.2 Este Tribunal convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.2.1 O prazo previsto no subitem 20.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

20.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais, os demais licitantes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, após comprovados os requisitos habilitatórios.

20.4 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo 10º do Decreto nº 3.931/2001.

20.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme estabelecido na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

20.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o(s) Tribunal(is) não será(ão) obrigado(s) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

21.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

21.1.1 O prazo de convocação estabelecido no subitem 22.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

21.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 21.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

21.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem 21.2, o processo retornará ao (à) pregoeiro (a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

22 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, perdurando até a expiração do prazo de garantia previsto no subitem 16.1.7 deste Edital.

23 DO REAJUSTE DO CONTRATO

23.1 O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo.

23.2 O preço inicialmente contratado para o serviço de suporte técnico deverá ser reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato independente de transcrição

24.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3 O Chefe da Seção de Redes e Comunicações atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado com o órgão gerenciador (TRT 18º Região), cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

24.4 O adjudicatário fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

24.5 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

24.6 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

24.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

24.9 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

24.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

24.10.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 25 (vinte e cinco) páginas;

24.10.2 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços, com 16 (dezesesseis) páginas; e

24.10.3 ANEXO III - Minuta do Contrato, com 23 (vinte e três) páginas.

24.11 O presente Edital é composto de 91 (noventa e um) páginas.

Goiânia, 26 de janeiro de 2012.

BREYNER RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços, para atender ao TRT da 18ª Região, Órgão Gerenciador, Tribunal Superior do Trabalho e demais TRT'S relacionados no anexo I, Órgãos Participantes, na forma do inciso III do art. 6º do Decreto nº 3.931 de 2001, de um subsistema automatizado de backup e cartuchos de fita magnética ultrium 5, para armazenamento dos dados de backup. Contempla ainda serviços de instalação, configuração, atendimento, testes, transferência de tecnologia e suporte técnico relacionados ao objeto em questão.

Ressalta-se que o objeto da presente aquisição se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, podendo a licitação ser realizada na modalidade pregão eletrônico, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, através do Sistema de Registro de Preços, previsto no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

2 JUSTIFICATIVA

Uma infraestrutura de backup é tipicamente composta por diversos componentes, tais como a library, o servidor de backup, as interfaces de rede, a rede de dados, o storage de backup e inclusive o hardware dos clientes que efetuam backup. A library é um recurso de armazenamento de dados que contém um ou mais drives de fita magnética, slots para guardar os cartuchos de fita, um

leitor de código de barras para identificar cartuchos de fita e um método automatizado para carregar fitas (um robô).

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª região dispõe hoje de uma *library* com apenas dois *drives* padrão LTO-3 e uma capacidade para apenas 30 (trinta) cartuchos. Esse equipamento já possui mais de 5 (cinco) anos de uso e não supre de forma satisfatória as necessidades de *backup* deste Tribunal, pois a base de dados vem crescendo exponencialmente nos últimos 2 (dois) anos e, por esse equipamento possuir uma capacidade e velocidades limitadas, não é possível realizar o *backup* de forma eficiente nas janelas disponíveis.

Portanto, faz-se necessário a aquisição de uma nova *library* que se adéque às novas necessidades e ao novo contexto vivido pelo Tribunal. A *library* do escopo deste termo de referência supera em quatro vezes a capacidade de armazenamento, velocidade de leitura e escrita e largura de banda de conexão da *library* utilizada atualmente, sendo adequada para o uso ao qual se destina para os próximos 3 (três) anos, no mínimo. A tecnologia de cartuchos LTO foi escolhida por ainda possuir bom custo/benefício se comparada às soluções de *backup* baseadas em discos rígidos, e pela compatibilidade/confiabilidade que esse sistema oferece.

Ressalta-se que a *library* que está sendo utilizada atualmente será reaproveitada futuramente no site *backup*, já que, para essa aplicação, o tempo e a capacidade de armazenamento não são críticos.

Esta solução de armazenamento de dados (*backup*) se configura como a mais adequada tecnicamente e economicamente para o judiciário trabalhista, tendo em vista a sua compatibilidade técnica com os sistemas informatizados da Justiça do Trabalho instalados no país, motivo pelo qual a licitação realizada pelo TRT 18ª Região contará com a participação do Tribunal Superior do Trabalho e dos demais

Tribunais do Trabalho relacionados no anexo I, atendendo determinação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

3 ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E DOS SERVIÇOS

Os produtos e serviços que são objeto do presente termo de referência, cujos quantitativos são suficientes para atender às necessidades deste Tribunal e de cada órgão participante relacionado no anexo I, estão elencados na tabela abaixo:

CATEGORIA	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTITATIVO PARA CADA TRIBUNAL (A)	QUANTITATIVO TOTAL (A×23)
ATUALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE BACKUP	1	Subsistema automatizado de <i>backup</i> com 4 (quatro) <i>drives LTO-5</i>	2 unidades	46 unidades
	2	Fornecimento/Instalação de <i>drives</i> para a expansão do item 3.1	4 unidades	92 unidades
	3	Cartuchos <i>Ultrium</i> padrão LTO-5	300 cartuchos de 1.5 TeraBytes	6900 unidades
	4	Banco de horas de suporte técnico presencial	50 horas	1150 horas
	5	Serviços de instalação, configuração, integração ao ambiente do contratante, elaboração de manuais e testes da solução	2 (dois)	46 (quarenta e seis)
	6	Treinamento e transferência de tecnologia para até 4 pessoas	20 horas	460 horas

Nota: as justificativas para a definição do quantitativo de horas dos itens 4 e 6 estão nos subitens 3.4.6 e 3.6.4

3.1 Item 1: Subsistema Automatizado de Backup com 4 (quatro) drives. O Subsistema automatizado de backup (CATMAT: 339994) (tape library) deverá ser dotado de dispositivo robótico, com as seguintes características:

3.1.1 Deverá ser novo, sem uso e estar em linha de produção na data de abertura das propostas;

3.1.2 Possuir biblioteca interna de cartuchos de fita com mecanismo robotizado para a montagem automática dos cartuchos nas unidades de leitura/gravação, bem como sua desmontagem sem a intervenção humana;

3.1.3 Possuir painel frontal que permita a inserção de comandos para manuseio dos cartuchos e informe em caso de mal funcionamento de componentes a necessidade de manutenção preventiva.

3.1.4 Possuir 04 (quatro) unidades de leitura e gravação instaladas, *hot swappable*, com *buffer* interno de no mínimo 256MB, velocidade de transferência sustentada de no mínimo 140MB/s, com tecnologia LTO-5 *Fibre Channel* nativo, sendo compatível com LTO-4 para leitura e gravação e com LTO-3 para leitura;

3.1.5 Ser modular de maneira a permitir uma futura expansão da capacidade de *slots* e/ou *drives* caso necessário.

3.1.6 Suportar a adição de 2 (duas) unidades de leitura/gravação (*drives*) sem a necessidade de instalação de outro módulo ou aumento da quantidade de *Us* já ocupadas no rack.

3.1.7 Conexão *Fibre Channel* com velocidade mínima de 8Gbps para cada unidade de leitura e gravação;

3.1.8 Ser fornecido *drivers* e cabos óticos de, no mínimo, 15 (quinze) metros para a interligação do dispositivo à SAN;

3.1.9 Capacidade nativa de cada fita utilizada, sem compressão, de 1.5 *Terabytes*;

3.1.10 Capacidade mínima de 90 (noventa) *slots* de cartuchos de fita LTO-5 ou LTO-4, sendo fornecida com todos os *slots* devidamente licenciados e liberados para uso;

3.1.11 Leitora de código de barras padrão integrada para identificação de cada cartucho de fita;

3.1.12 Possuir 01 (uma) porta *Ethernet* para administração e gerenciamento da biblioteca;

3.1.13 *Device drivers* para os seguintes Sistemas Operacionais: LINUX, Solaris e *Windows*;

3.1.14 Deverá ser compatível com o software IBM TSM 6.2.0 e com a solução de storage já existente na empresa contratante.

3.1.15 Deverão ser fornecidos 04 (quatro) cartuchos de limpeza compatíveis com os *drives* ofertados nesta *Tape Library*;

3.1.16 O equipamento deverá possuir MTBF (*Mean Time Between Failure*) de 100.000 (cem mil) horas e/ou MEBF/MSBF (*Mean exchanges/swaps between failure*) de 2 (dois) milhões de ciclos de carga e descarga de cartuchos no robô;

3.1.17 Deve possuir porta *Ethernet* ou serial para diagnóstico e emissão de relatórios.

3.1.18 Possuir fonte de alimentação redundante e tensão/frequência de operação de 100-240V/50-60Hz automática.

3.1.19 Para a adição de novos *drives* não será permitida a adição de kits de expansão.

3.1.20 Juntamente com este item deverá ser fornecido um rack fechado para a montagem dos equipamentos acima descritos, e deverá vir com todos os acessórios necessários para a fixação. Este deverá seguir o padrão EIA de 19 polegadas, com pelo menos 40U de altura e profundidade suficiente para acomodar as *tape libraries* com as portas fechadas, adequadamente instaladas. Deverá possuir, ainda, porta frontal apropriadamente perfurada em toda a sua extensão vertical a fim de propiciar a entrada de ar para o

sistema de refrigeração dos equipamentos, e ser confeccionado em aço com a espessura mínima de 1,5 mm, pintado na cor preta. Caso exista um rack do fabricante dos equipamentos apropriado para esta libraries, este deverá ser fornecido.

3.2 Item 2 - Expansão do item 3.1 pelo fornecimento e instalação de unidades gravadoras/leitoras (drives) LTO-5 no equipamento fornecido naquele item (CATMAT: 365513)

3.2.1 As unidades de leitura e gravação (*drives*) deverão ter características idênticas às fornecidas no item 3.1 deste edital, ser totalmente compatíveis com a solução e ser entregues instaladas e integradas à solução do item 3.1, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os cabos e equipamentos que se fizerem necessários à instalação referida.

3.3 Item 3 - Cartuchos Ultrium padrão LTO-5 (CATMAT:360449)

3.3.1 Deverão ser fornecidos cartuchos de dados (mídias), de tecnologia LTO, padrão *Ultrium 5* (cinco);

3.3.2 Capacidade nativa de cada cartucho de 1.5 TeraBytes

3.3.3 Entregar etiquetas customizadas com código de barra para reconhecimento de acordo com requisições da contratante para a quantidade de cartuchos fornecida.

3.4 Item 4 - Banco de horas de suporte técnico presencial

3.4.1 O suporte técnico deverá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na modalidade on-site, durante todo o período de garantia (36 meses), contados do recebimento definitivo dos produtos;

3.4.2 Deverá garantir um perfeito funcionamento da solução no ambiente de Rede Corporativa do Tribunal, através da solução de

problemas, esclarecimento de dúvidas, instalação de novas versões e correções necessárias, observados os prazos e as condições estabelecidas nesse instrumento;

3.4.3 As seguintes atividades estão previstas para o Serviço de Suporte Técnico:

3.4.3.1 Instalar e configurar novas versões, ou versões mais atualizadas, do Software ou firmware nos equipamentos da Rede Corporativa do Tribunal;

3.4.3.2 Identificar, diagnosticar, propor e aplicar correções de problemas relacionados à solução ou aos equipamentos da Rede Corporativa do Tribunal;

3.4.3.3 Atender solicitações de suporte técnico relacionadas a problemas, erros apresentados e forma correta de utilização do Software e hardware, fornecendo as informações ou correções necessárias ao restabelecimento da normalidade;

3.4.3.4 O atendimento deverá ser presencial ("on-site") sempre que necessário e solicitado pela contratante através de ordem de serviço, e será contratado através de banco de horas, sendo que o tempo decorrido entre a abertura do chamado e o início do atendimento não deverá superar os prazos definidos na seguinte tabela:

Criticidade	Prazo de atendimento
Crítico	Em até 4 horas
Urgente	Em até 6 horas
Normal	Em até 12 horas
Manutenção	Agendado com o Tribunal

3.4.5.1 Os problemas considerados críticos são todos aqueles que impliquem na parada total de um serviço;

3.4.5.2 Os problemas considerados urgentes são todos aqueles que impliquem na perda de performance do subsistema de armazenamento de dados ou nos seus canais de comunicação, impactando diretamente os serviços providos aos usuários finais;

3.4.5.3 Os problemas considerados normais são aqueles identificados através de logs, alertas ou quando da configuração de uma nova funcionalidade, esta não puder ser implementada devido a um erro e esses erros não estejam causando parada ou diminuição de desempenho de nenhum serviço;

3.4.5.4 Os chamados de manutenção são todos aqueles que não se encaixam em nenhum dos casos acima como, mas não limitado a, atualizações de software e firmware, instalação de novos softwares e/ou funcionalidades;

3.4.6 Serão disponibilizadas até 50 (cinquenta) horas de suporte técnico presencial, de acordo com a necessidade da contratante, quantidade esta definida pela área técnica e considerada suficiente para sanar eventuais problemas durante a vigência do contrato, conforme histórico de intervenções existente na referida área;

3.4.7 A comunicação do defeito será feita por via telefônica, por número 0800 fornecido gratuitamente pela CONTRATADA, fax ou correio eletrônico, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos;

3.5 Item 5 - Serviços de instalação, configuração, integração ao ambiente do contratante, elaboração de manuais e testes da solução

3.5.1 A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos nas dependências do TRT 18ª Região, na cidade de Goiânia, e nas

dependências dos demais Tribunais constantes do anexo I, de acordo com os prazos estabelecidos no item 8;

3.5.2 Além de instalados, os equipamentos deverão ser configurados e integrados ao ambiente computacional do contratante, garantindo a continuidade dos serviços e o perfeito funcionamento da solução;

3.5.3 É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os acessórios, documentação completa e atualizada, componentes complementares, manuais pertinentes e documentação técnica referente à manutenção, operação e instalação dos equipamentos;

3.6 Item 6 - Treinamento e transferência de tecnologia

3.6.1 A CONTRATADA deverá fornecer os programas necessários à instalação de todos os modos de funcionamento das demais placas e componentes internos do equipamento, com a respectiva documentação;

3.6.2 Será ministrado treinamento dado para até 4 (quatro) pessoas pertencentes ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;

3.6.3 O treinamento terá duração total de 20 (vinte) horas, será realizado nas dependências do contratante, e deverá abranger todo o conteúdo necessário à manutenção e continuidade do perfeito funcionamento dos equipamentos e serviços contratados;

3.6.4 A duração do treinamento foi estimada pela área técnica e é considerada a carga mínima necessária para a completa aprendizagem do conteúdo indispensável à manutenção e continuidade do serviço contratado.

4 FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os equipamentos/materiais serão fornecidos de maneira integral, em 45 dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

4.2 Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral do TRT da 18ª Região (e pela respectiva autoridade competente dos demais órgãos participantes), em quantitativos compatíveis com as necessidades, observado o limite máximo a ser registrado para cada item.

4.3 Nas hipóteses em que o equipamento/material entregue não se conformar às especificações deste termo, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de sua recusa.

4.4 Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

5 LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os equipamentos/materiais objeto do presente termo serão entregues, às expensas do fornecedor, com todos os cabos, conectores, peças e acessórios, na Secretaria de Tecnologia da Informação do TRT da 18ª Região e nos demais órgãos relacionados no anexo A, no período das 08 às 18 horas, em dias úteis.

6 RECEBIMENTO DO OBJETO

Os equipamentos/materiais serão recebidos da seguinte forma:

6.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações e com a proposta.

6.2 Definitivamente, após a finalização do projeto de instalação, configuração, integração ao ambiente do contratante, e testes, em até 90 dias após a entrega dos equipamentos.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da assistência técnica, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4 Se após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

7 GARANTIA TÉCNICA

7.1 O prazo de garantia do objeto deste instrumento é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data do recebimento definitivo do objeto.

7.2 As peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários para execução da garantia devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar a redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE;

7.3 O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de Notas Fiscais;

7.4 A CONTRATADA deverá substituir temporariamente, por outros idênticos ou superiores de sua propriedade, os equipamentos cuja

execução dos reparos demorem além dos tempos máximos convencionados, determinados no subitem 8.5.2. A substituição referida deverá ocorrer imediatamente após o técnico detectar que o reparo excederá o prazo estabelecido.

7.5 A CONTRATADA deverá comprometer-se, durante a vigência da garantia, a manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, prestando manutenção corretiva, on-site, a qualquer momento, e preventiva trimestral.

7.6 A manutenção preventiva trimestral deverá ser agendada com o gestor do contrato e a corretiva, sempre que solicitada, será realizada no regime 24 x 7 (vinte e quatro por sete), nos sete dias da semana;

7.7 A CONTRATADA deverá manter, obrigatoriamente, estoque de reposição de peças, que seja suficiente para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados na tabela de criticidade e no item 8 - DOS PRAZOS;

7.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar novas versões ou versões mais atualizadas, do software ou firmware dos equipamentos para o contratante, sem qualquer ônus para o contratante, durante todo o prazo de garantia.

8 DOS PRAZOS

8.1 Implementação:

8.1.1 O projeto de instalação, configuração e integração ao ambiente do contratante, deverá ser iniciado em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega dos Softwares e Hardwares, devendo ser concluído em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o início do projeto.

8.2 Garantia:

8.2.1 A garantia de atualização da solução para novas versões deverá ser válida por 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de finalização da implantação;

8.3 Execução:

8.3.1 A instalação e integração ao ambiente do contratante, deverão ser testadas em até 90 (noventa) dias após a entrega dos equipamentos e licenças;

8.4 Treinamento:

8.4.1 O treinamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a execução do projeto de instalação, configuração e integração ao ambiente do contratante.

8.5 Suporte Técnico:

8.5.1 O início do atendimento ao chamado técnico não poderá ultrapassar o prazo estabelecido, de acordo com a tabela de criticidade do atendimento (item 3), a partir da comunicação do feito por parte do CONTRATANTE, que poderá ocorrer a qualquer hora;

8.5.2 O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do início do atendimento;

8.5.3 Para esta finalidade, entende-se por início do atendimento - a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; e término do reparo do equipamento - a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A LICITANTE deverá:

9.1 Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, preferencialmente em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu e implementou um subsistema de armazenamento de dados com comunicação através de protocolo Fibre Channel, incluindo toda a infraestrutura de comunicação, e deve conter obrigatoriamente:

9.1.1 Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

9.1.2 Endereço completo;

9.1.3 Descrição do hardware fornecido e serviços executados;

9.1.4 Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados;

9.1.5 Identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

9.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os equipamentos e prestar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no

edital;

10.2 O equipamento/material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

10.3 Entregar os equipamentos/materiais constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

10.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

10.5 Assumir integral responsabilidade pela qualidade do equipamento/material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

10.6 Substituir o equipamento/material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

10.7 Retirar o equipamento/material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao equipamento/material abandonado em suas dependências;

10.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas,

de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante;

10.10 Manter atualizados, para fins de pagamento a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;

10.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93; e

10.12 Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Redes e Comunicações do CONTRATANTE, e-mail - sti.dsic@trt18.jus.br, fone - 3901-3312, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, no TRT 18ª Região, a quem poderá também:

11.1.1 Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

11.1.2 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

11.1.3 Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

11.1.4 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

11.1.5 Caberá aos demais órgãos participantes, no momento da contratação, indicar o gestor do contrato, na forma do §4º, do art. 3º, do Decreto nº 3.931/2001.

12 REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

13 REAJUSTE DO CONTRATO

13.1 Os preços inicialmente contratados para os serviços de suporte técnico deverão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio

econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pelo Tribunal. Os demais deverão permanecer fixos durante a contratação.

14 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

14.1 Os itens devem ser agrupados em dois lotes, sendo o lote 1 composto pelos itens 1,2,4,5 e 6 por serem produtos e serviços inter-relacionados e complementares, devendo ser fornecidos por uma mesma empresa, e o lote 2 composto pelo item 3, por se tratar de material consumível. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o menor valor para cada um dos lotes de produtos definidos.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

15.1.1 Não assinar a ata de registro de preços ou não celebrar o contrato;

15.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa;

15.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.4 Não mantiver a proposta;

15.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7 Fizer declaração falsa; ou

15.1.8 Cometer fraude fiscal.

15.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado ou inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

15.2.2 Multas, conforme abaixo especificado, nas hipóteses de inexecução do contrato com ou sem prejuízo para a Administração:

a) o atraso no prazo de entrega dos equipamentos implicará em multa correspondente a 1% do valor total do contrato, por dia de atraso, a partir do 1º dia útil após a data fixada, até o limite de 10% desse valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

b) na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas no art. 87, III e IV da Lei 8.666/93;

c) o atraso injustificado no prazo de início do atendimento da assistência técnica, assim como o atraso na conclusão da manutenção, implicará multa correspondente a 0,5% do valor do respectivo equipamento, por hora de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor;

d) caso a contratada deixe de prestar os serviços, bem como em outras hipóteses de impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor contratado, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

e) havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se a recusa advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

15.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até 05 (cinco) anos; e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

15.3 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

15.3.1 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções referidas nesse item.

15.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade

de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

15.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito de maneira integral da seguinte forma:

16.1.1 Após o recebimento dos equipamentos/materiais, testes de verificação e conformidade com as especificações técnicas, prestação dos serviços de instalação e configuração de toda solução e comprovação do respectivo funcionamento dos produtos, em atendimento aos requisitos estabelecidos neste termo, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.

16.1.2 Após o recebimento do treinamento previsto no item 6 - DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E DOS SERVIÇOS.

16.1.3 O pagamento do serviço de suporte técnico, constante do item 4 - DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E DOS SERVIÇOS, somente ocorrerá quando houver a efetiva prestação dos serviços, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

16.2 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

16.3 O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de

licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o 10º (décimo) dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura emitida.

16.4 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

16.5 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.6 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 16.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

16.7 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29 de dezembro de 2004.

16.8 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição

para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

16.9 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

16.10 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.11 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com eficácia legal após a sua publicação, até a expiração do prazo da garantia dos produtos.

17.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir de sua publicação.

18 DISPOSIÇÃO GERAL

18.1 Todas as condições de prestação de serviços e fornecimento constantes deste Termo deverão ser observadas em caso de firmatura de contrato com todos os órgãos participantes relacionados no anexo I.

Anexo A

Endereços dos Tribunais Regionais do Trabalho e do TST

TRIBUNAL	UF	ENDEREÇO DA SEDE REGIONAL
TST	DF	SAFS, Quadra 08, lote 01, Bloco A, Trecho 1, sala 228 Brasília-DF, CEP 70.070-600
1ª Região	RJ	Av. Presidente Antônio Carlos, 251 - Castelo Rio de Janeiro-RJ, CEP 20020-010
2ª Região	SP	Rua da Consolação, 1272 São Paulo - SP, CEP 01.302-906
3ª Região	MG	Av. Getúlio Vargas, 225 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte - MG, CEP 30112-900
4ª Região	RS	Av. Praia de Belas, 1100 - Praia de Belas - Porto Alegre - RS, CEP 90110-903
5ª Região	BA	Ed. Sede Do TRT - Fórum Ministro Carlos Coqueijo Costa: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré, Salvador-BA, CEP 40055-000
6ª Região	PE	Av. Cais do Apolo, 739 Recife-PE, CEP 50.030-902
7ª Região	CE	Av. Santos Dumont, 3384 - Aldeota - Fortaleza - CE, CEP 60150-162
8ª Região	PA	Av. D. Pedro I, 746, Umarizal Belém-PA, CEP 66.050-100
10ª Região	DF	Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", Lotes 2/3 - Brasília-DF, CEP: 70.760-900.
11ª Região	AM	Rua Visconde de Porto Alegre, 1.265, bairro Praça 14 de Janeiro - Manaus/AM, CEP 69.020-130.
12ª Região	SC	Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - SC - Rua Esteves Júnior, 395 - Centro - Florianópolis/SC, CEP 88015-905.
13ª Região	PB	Rua Corálio Soares de Oliveira, s/n - Centro - João Pessoa - PB, CEP 58013-260.
14ª Região	RO	Rua Almirante Barroso, 600, Centro - Porto Velho-RO, CEP 78.916-020.
16ª Região	MA	Av. Senador Vitorino Freire, 2001 - Bairro Areinha - São Luís - MA, CEP 65030-015.
17ª Região	ES	Rua Pietrângelo de Biase, 33 Vitória-ES, CEP 29.010-190.
18ª Região	GO	Av. T-1 esq. c/ Rua Oreste Ribeiro (antiga T-52),

TRIBUNAL	UF	ENDEREÇO DA SEDE REGIONAL
		Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno - Goiânia-GO, CEP 74.210-025.
19ª Região	AL	Fórum Pontes de Miranda - Avenida da Paz, 2076 - Centro -Maceió/AL, CEP 57020-440.
20ª Região	SE	Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº - Centro Adm. Gov. Augusto Franco - Bairro Capucho Aracaju/SE, CEP 49080-190.
21ª Região	RN	Av. Capitão Mor-Gouveia, 1738 Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59063-400.
22ª Região	PI	Rua 24 de Janeiro, 181/ Norte - Teresina/PI, CEP 64.000-921.
23ª Região	MT	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355 - Centro Político e Administrativo - Cuiabá/MT, CEP 78050-955.
24ª Região	MS	Rua Jornalista Belizário Lima, 418 - Vila Santa Dorothéia - Campo Grande/MS, CEP 79.004-912.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012**ANEXO II****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO Nº 1547/2011****VALIDADE: 1 (UM) ANO**

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2011, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 006/2012, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas ... do Processo Administrativo nº 1547/2011, RESOLVE registrar os preços para eventual fornecimento de subsistema automatizado de backup e cartuchos de fita magnética ultrium 5, para armazenamento dos dados de backup, contemplando ainda os serviços de instalação, configuração, atendimento, testes, transferência de tecnologia e suporte técnico, conforme especificações abaixo relacionadas e demais descrições contidas no Anexo I do Edital:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Subsistema automatizado de backup com 4 (quatro) drives LTO-5.	Unid.	46	R\$	R\$
	2	Fornecimento/Instalação de drives para a expansão do item 3.1 do Anexo I do Edital.	Unid.	92	R\$	R\$

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	4	Banco de horas de suporte técnico presencial.	hora	1150	R\$	R\$
	5	Serviços de instalação , configuração , integração ao ambiente do contratante , elaboração de manuais e testes da solução.	Unid.	46	R\$	R\$
	6	Treinamento e transferência de tecnologia para até 4 pessoas	Hora	460	R\$	R\$
VALOR GLOBAL UNITÁRIO DO GRUPO : R\$						
VALOR GLOBAL TOTAL: R\$						

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	3	Cartuchos <i>Ultrium</i> padrão LTO-5.	Unid.	6900	R\$	R\$
VALOR GLOBAL UNITÁRIO DO GRUPO : R\$						
VALOR GLOBAL TOTAL: R\$						

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Composição de Ata de Registro de Preços para eventual fornecimento de subsistema automatizado de backup e cartuchos de fita magnética *ultrium 5*, para armazenamento dos dados de backup, contemplando ainda os serviços de instalação, configuração, atendimento, testes, transferência de tecnologia e suporte técnico, conforme as especificações detalhadas contidas no Edital da licitação e seus anexos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata, reger-se-à na forma do inciso III, do art. 6º do Decreto 3.931/2001, contendo como órgão gerenciador o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e como órgãos participantes o Tribunal Superior do Trabalho e os outros 22 Tribunais Regionais do Trabalho, conforme tabela presente na alínea "a" da cláusula IV desta Ata.

b) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

c) O preço ofertado pela empresa , signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2012.

d) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2012, que integra o presente instrumento de compromisso.

e) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelo grupo de itens será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2012, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E DOS PRAZOS

a) Os equipamentos/materiais objeto da presente Ata serão entregues às expensas do fornecedor, embalados, acompanhados das respectivas nota de empenho e nota fiscal com todos os cabos, conectores, peças e acessórios, na Secretária de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e nos

demais órgãos relacionados na tabela abaixo, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis, respeitando sempre as normas da ABNT, vem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber, no prazo de 45 dias corridos contados da assinatura do contrato;

TRIBUNAL	UF	ENDEREÇO DA SEDE REGIONAL
TST	DF	SAFS, Quadra 08, lote 01, Bloco A, Trecho 1, sala 228 Brasília-DF, CEP 70.070-600
1ª Região	RJ	Av. Presidente Antônio Carlos, 251 - Castelo Rio de Janeiro-RJ, CEP 20020-010
2ª Região	SP	Rua da Consolação, 1272 São Paulo - SP, CEP 01.302-906
3ª Região	MG	Av. Getúlio Vargas, 225 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte - MG, CEP 30112-900
4ª Região	RS	Av. Praia de Belas, 1100 - Praia de Belas - Porto Alegre - RS, CEP 90110-903
5ª Região	BA	Ed. Sede Do TRT - Fórum Ministro Carlos Coqueijo Costa: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré, Salvador-BA, CEP 40055-000
6ª Região	PE	Av. Cais do Apolo, 739 Recife-PE, CEP 50.030-902
7ª Região	CE	Av. Santos Dumont, 3384 - Aldeota - Fortaleza - CE, CEP 60150-162
8ª Região	PA	Av. D. Pedro I, 746, Umarizal Belém-PA, CEP 66.050-100
10ª Região	DF	Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", Lotes 2/3 - Brasília-DF, CEP: 70.760-900.
11ª Região	AM	Rua Visconde de Porto Alegre, 1.265, bairro Praça 14 de Janeiro - Manaus/AM, CEP 69.020-130.
12ª Região	SC	Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - SC - Rua Esteves Júnior, 395 - Centro - Florianópolis/SC, CEP 88015-905.
13ª Região	PB	Rua Corálio Soares de Oliveira, s/n - Centro - João Pessoa - PB, CEP 58013-260.
14ª Região	RO	Rua Almirante Barroso, 600, Centro - Porto Velho-RO, CEP 78.916-020.
16ª Região	MA	Av. Senador Vitorino Freire, 2001 - Bairro Areinha - São Luís - MA, CEP 65030-015.
17ª Região	ES	Rua Pietrângelo de Biase, 33 Vitória-ES, CEP 29.010-190.
18ª Região	GO	Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno -

TRIBUNAL	UF	ENDEREÇO DA SEDE REGIONAL
		Goiânia-GO, CEP 74.210-025.
19ª Região	AL	Fórum Pontes de Miranda - Avenida da Paz, 2076 - Centro -Maceió/AL, CEP 57020-440.
20ª Região	SE	Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº - Centro Adm. Gov. Augusto Franco - Bairro Capucho Aracaju/SE, CEP 49080-190.
21ª Região	RN	Av. Capitão Mor-Gouveia, 1738 Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59063-400.
22ª Região	PI	Rua 24 de Janeiro, 181/ Norte - Teresina/PI, CEP 64.000-921.
23ª Região	MT	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355 - Centro Político e Administrativo - Cuiabá/MT, CEP 78050-955.
24ª Região	MS	Rua Jornalista Belizário Lima, 418 - Vila Santa Dorothéia - Campo Grande/MS, CEP 79.004-912.

b) Além do prazo exposto na alínea "a" da presente cláusula os prazos abaixo expostos também deverão ser respeitados:

b1) Implementação: O projeto de instalação, configuração e integração ao ambiente do contratante, deverá ser iniciado em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega dos Softwares e Hardwares, devendo ser concluído em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o início do projeto.

b2) Garantia: A garantia de atualização da solução para novas versões deverá ser válida por 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de finalização da implantação;

b.2.1) O prazo de garantia do objeto deste instrumento é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data do recebimento definitivo do objeto.

b3) Execução: A instalação e integração ao ambiente do contratante, deverão ser testadas em até 90 (noventa) dias após a entrega dos equipamentos e licenças;

b4) Treinamento: O treinamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a execução do projeto de instalação, configuração e integração ao ambiente do contratante;

b5) Suporte Técnico: O início do atendimento ao chamado técnico não poderá ultrapassar o prazo estabelecido, de acordo com a tabela de criticidade do atendimento que

segue abaixo, a partir da comunicação do feito por parte do CONTRATANTE, que poderá ocorrer a qualquer hora;

Criticidade	Prazo de atendimento
Crítico	Em até 4 horas
Urgente	Em até 6 horas
Normal	Em até 12 horas
Manutenção	Agendado com o Tribunal

b.5.1) O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do início do atendimento;

b.5.1.1) Para esta finalidade, entende-se por início do atendimento - a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; e término do reparo do equipamento - a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional da 18ª Região e pela autoridade competente dos demais órgãos participantes, em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo registrado para os objetos desta Ata.

b) A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

c) Os equipamentos/materiais a serem entregues deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

d) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu

vencimento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido da seguinte forma:

a1) **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações e com a proposta; e

a2) **Definitivamente**, após a finalização do projeto de instalação, configuração, integração ao ambiente do Contratante, e testes, em até 90 (noventa) dias após a entrega dos equipamentos.

b) O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os equipamentos/materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas desta Ata ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos equipamentos/materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados, respeitadas as condições abaixo:

b1) Após o recebimento dos equipamentos/materiais, testes de verificação e conformidade com as especificações técnicas, prestação dos serviços de instalação e configuração de toda solução e comprovação do respectivo funcionamento dos produtos, em atendimento aos requisitos estabelecidos neste termo, mediante emissão de termo de

recebimento definitivo;

b2) Após o recebimento do treinamento previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital; e

b3) O pagamento do serviço de suporte técnico, constante do subitem 3.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, somente ocorrerá quando houver a efetiva prestação dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal/gestor do contrato.

c) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

d) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

e) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

f) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

g) Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

h) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

i) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

j) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLAUSULA VIII - DA GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) A garantia será prestada no prazo estabelecido na alínea b da cláusula IV, devendo as peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários para execução da garantia devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar a redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE.

b) A manutenção preventiva trimestral deverá ser agendada com o gestor/fiscal do contrato e a corretiva, sempre que solicitada, será realizada no regime 24 x 7 (vinte e quatro por sete), nos sete dias da semana.

c) O prazo de garantia do objeto deste instrumento é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data do recebimento definitivo do objeto.

d) O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de Notas Fiscais;

e) A CONTRATADA deverá substituir temporariamente, por outros idênticos ou superiores de sua propriedade, os equipamentos cuja execução dos reparos demorem além dos tempos máximos convencionados, determinados na cláusula IV. A substituição referida deverá ocorrer imediatamente após o técnico detectar que o reparo excederá o prazo estabelecido.

f) A CONTRATADA deverá comprometer-se, durante a vigência da garantia, a manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, prestando manutenção corretiva, on-site, a qualquer momento, e preventiva trimestral.

g) A CONTRATADA deverá manter, obrigatoriamente, estoque de reposição de peças, que seja suficiente para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados na tabela de criticidade e na cláusula IV - DOS PRAZOS;

h) A CONTRATADA deverá disponibilizar novas versões ou versões mais atualizadas, do software ou firmware dos equipamentos para o contratante, sem qualquer ônus para o contratante, durante todo o prazo de garantia.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) Fornecer os equipamentos e prestar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas no Termo de Referência e no Edital;
- b) O equipamento/material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;
- c) Entregar os equipamentos/materiais constantes do Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;
- d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;
- e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do equipamento/material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;
- f) Substituir o equipamento/material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;
- g) Retirar o equipamento/material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao equipamento/material abandonado em suas dependências;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante;
- j) Manter atualizados, para fins de pagamento a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e certidão de regularidade junto à Fazenda Federal, na Seção de Contas a Pagar;

k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93; e

l) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Redes e Comunicações do CONTRATANTE, e-mail - sti.dsic@trt18.jus.br, fone - 3901-3312, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, no TRT 18ª Região, a quem poderá também:

a1) Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

a2) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

a3) Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

a4) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais; e

a5) Caberá aos demais órgãos participantes, no momento da contratação, indicar o gestor do contrato, na forma do §4º, do art. 3º, do Decreto no 3.931/2001.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, o licitante que:

a1) Não celebrar o Contrato;

a2) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

a3) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- a4) Não mantiver a proposta;
- a5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- a6) Comportar-se de modo inidôneo;
- a7) Fizer declaração falsa; ou
- a8) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- b1) Advertência;
- b2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Caso a contratada deixe de prestar os serviços, bem como em outras hipóteses de impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor contratado, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.2) O atraso no prazo de entrega dos equipamentos/materiais implicará em multa correspondente a 1% do valor total do contrato, por dia de atraso, a partir do 1º dia útil após a data fixada, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.3) A multa prevista nas alíneas b.2.1 e b.2.2 desta cláusula será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

b.2.4) O atraso injustificado no prazo de início do atendimento da assistência técnica, assim como o atraso na conclusão da manutenção, implicará multa correspondente a 0,5% do valor do respectivo

equipamento, por hora de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

b.2.5) Havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração; e

b.2.6) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c. O atraso injustificado, na hipótese mencionada na alínea b.2.2 desta cláusula por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas no art. 87, III e IV da Lei 8.666/93.

d. A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem esta cláusula

e. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

f. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do

vencimento estipulada para o cumprimento do objeto do contrato.

g. No caso de atraso na entrega do objeto/ por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a contratada ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE/REVISÃO

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

e) Os preços inicialmente contratados manter-se-ão fixos, a exceção dos **serviços de suporte técnico** que deverão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pelo Tribunal

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012 e a proposta da empresa , classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

Diretor-Geral

Pela empresa,

Nome do Representante legal da empresa
Representante legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012**ANEXO III****MINUTA**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, DE SUBSISTEMA AUTOMATIZADO DE BACKUP E CARTUCHOS DE FITA MAGNÉTICA ULTRIUM 5, PARA ARMAZENAMENTO DOS DADOS DE BACKUP, CONTEMPLANDO AINDA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATENDIMENTO, TESTES, TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 1547/2011, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e,

subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 006/2012", PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de subsistema automatizado de backup e cartuchos de fita magnética ultrium 5, para armazenamento dos dados de backup, contemplando ainda os serviços de instalação, configuração, atendimento, testes, transferência de tecnologia e suporte técnico, conforme quadro abaixo e demais especificações e condições contidas no Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico 006/2012", para Sistema de Registro de Preços, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	1	Subsistema automatizado de backup com 4 (quatro) drives LTO-5. unidades
	2	Fornecimento/Instalação de <i>drives</i> para a expansão do item 3.1 do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico/SRT nº 006/2012". unidades
	4	Banco de horas de suporte técnico presencial. horas
	5	Serviços de instalação, configuração, integração ao ambiente do contratante, elaboração de manuais e testes da solução. unidades
	6	Treinamento e transferência de tecnologia para até 4 pessoas. horas

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA
2	3	Cartuchos Ultrium padrão LTO-5.	... unidades

Parágrafo único. As quantidades a serem entregues a cada um dos participantes, bem como a descrição detalhada completa dos itens e especificações técnicas, encontram-se no item 3 do Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico/SRP 006/2012" e/ou Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 1547/2011-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, que recebeu o número 006/2012, do tipo "menor preço por grupo".

Parágrafo único. A licitação em tela, reger-se-à na forma do inciso III, do art. 6º do Decreto 3931/2001, contendo como órgão gerenciador o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e como órgãos participantes o Tribunal Superior do Trabalho e os outros 22 Tribunais Regionais do Trabalho, conforme tabela presente no Anexo I-A do Edital "Pregão Eletrônico/SRP 006/2012" e/ou Anexo II deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe da Seção de Redes e Comunicações do CONTRATANTE, e-mail - sti.dsic@trt18.jus.br, fone - 3901-3312, atuará como gestor/fiscal deste contrato, indicado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

c) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

d) sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

f) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, em especial aplicação de sanções e

alterações do contrato.

Parágrafo único. Caberá aos demais órgãos participantes, no momento da contratação, indicar o gestor/fiscal do contrato, na forma do §4º, do art. 3º, do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) fornecer os equipamentos e prestar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas no Anexo I do edital "Pregão Eletrônico/SRP 006/2012";

b) entregar os equipamentos/materiais, objeto deste contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

c) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;

d) assumir integral responsabilidade pela qualidade do equipamento/material, bem como pelos danos decorrentes, direta ou indiretamente, de sua entrega;

e) retirar o equipamento/material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao equipamento/material abandonado em suas dependências;

f) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) manter, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

h) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

i) aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou

supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

j) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

k) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

l) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

m) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

n) exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

o) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

p) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica; e

q) manter, para fins de pagamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

O prazo para o fornecimento integral dos equipamentos/materiais, objeto deste instrumento, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

§ 1º Nas hipóteses em que o equipamento/material entregue não se conformar às especificações do Termo de Referência - Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico/SRP 006/2012", a CONTRATADA deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de sua recusa.

§ 2º O equipamento/material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo

ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá oferecer garantia do objeto deste instrumento pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo do mesmo.

§ 1º A CONTRATADA deverá comprometer-se, durante a vigência da garantia, a manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, prestando manutenção corretiva, on-site, a qualquer momento, e preventiva trimestral.

§ 2º A CONTRATADA deverá disponibilizar novas versões ou versões mais atualizadas, do software ou firmware dos equipamentos para o CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o mesmo, durante todo o prazo de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A manutenção preventiva trimestral deverá ser agendada com o gestor/fiscal do contrato e a corretiva, sempre que solicitada, será realizada no regime 24 x 7 (vinte e quatro por sete), nos sete dias da semana.

§ 1º As peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários para execução da garantia devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar a redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE.

§ 2º O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais.

§ 3º A CONTRATADA deverá substituir temporariamente, por outros idênticos ou superiores de sua propriedade, os equipamentos cuja execução dos reparos demorem além dos tempos máximos convencionados, determinados no parágrafo segundo, acima. A substituição referida deverá ocorrer imediatamente após o técnico detectar que o reparo excederá o prazo estabelecido.

§ 4º A CONTRATADA deverá manter, obrigatoriamente,

estoque de reposição de peças, que seja suficiente para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados na tabela de criticidade, constando do item 3, do Anexo I, do edital "Pregão Eletrônico/SRP 006/2012" e/ou Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1. Implementação: O projeto de instalação, configuração e integração ao ambiente do CONTRATANTE, deverá ser iniciado em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega dos Softwares e Hardwares, devendo ser concluído em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o início do projeto.

8.2. Garantia: A garantia de atualização da solução para novas versões deverá ser válida por 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de finalização da implantação.

8.3. Execução: A instalação e integração ao ambiente do CONTRATANTE, deverão ser testadas em até 90 (noventa) dias após a entrega dos equipamentos e licenças.

8.4. Treinamento: O treinamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a execução do projeto de instalação, configuração e integração ao ambiente do CONTRATANTE.

8.5. Suporte Técnico: O início do atendimento ao chamado técnico não poderá ultrapassar o prazo estabelecido, de acordo com a tabela de criticidade do atendimento, constante do item 3, do Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico/SRP 006/2012" e/ou Anexo I do contrato, a partir da comunicação do feito por parte do CONTRATANTE, que poderá ocorrer a qualquer hora.

8.5.1. O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do início do atendimento.

8.5.2. Para esta finalidade, entende-se por início do atendimento - a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; e término do reparo do equipamento - a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações e com a proposta; e

b) **definitivamente**, após a finalização do projeto de instalação, configuração, integração ao ambiente do CONTRATANTE, e testes, em até 90 (noventa) dias após a entrega dos equipamentos.

§ 1º Os equipamentos/materiais, objeto do presente contrato, serão entregues às expensas do fornecedor, embalados, acompanhados das respectivas nota de empenho e nota fiscal com todos os cabos, conectores, peças e acessórios, na Secretária de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e nos demais órgãos relacionados no Anexo I - A do Edital "Pregão Eletrônico/SRP nº 006/2012" e/ou Anexo II deste instrumento, conforme o caso, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis.

§ 2º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os equipamentos/materiais que apresentarem deteriorizações, defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital "Pregão Eletrônico nº 006/2012", e/ou por este contrato, ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da assistência técnica, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 4º Se após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

§ 5º Em caso de aquisição acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será feito por uma comissão nos termos do art. 15, § 8º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

O valor unitário e total dos itens, bem como o valor total do grupo, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações,

objeto deste contrato, é fixado conforme o quadro a seguir:

Grupo	Item	Descrição do item	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Subsistema automatizado de backup com 4 (quatro) drives LTO-5. unidades	R\$	R\$
	2	Fornecimento/Instalação de drives para a expansão do item 3.1do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico/SRP 006/2012". unidades		
	4	Banco de horas de suporte técnico presencial. horas		
	5	Serviços de instalação, configuração, integração ao ambiente do contratante, elaboração de manuais e testes da solução. unidades		
	6	Treinamento e transferência de tecnologia para até 4 pessoas. horas		
	Valor Global Total				

Grupo	Item	Descrição do item	Quant.	Preço Unitário	Preço Global
2	3	Cartuchos Ultrium padrão LTO-5.	... unidades	R\$	R\$
Valor Global Total					R\$

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será feito de maneira integral, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos equipamentos/materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra

“g”, da cláusula quarta estejam devidamente atualizados, respeitadas as condições abaixo:

a) após o recebimento dos equipamentos/materiais, testes de verificação e conformidade com as especificações técnicas, prestação dos serviços de instalação e configuração de toda solução e comprovação do respectivo funcionamento dos produtos, em atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de referência, Anexo I, do Edital “Pregão Eletrônico/SRP 006/2012”, mediante emissão de termo de recebimento definitivo; e

b) após o recebimento do treinamento previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico/SRP 006/2012” e/ou Anexo I deste contrato.

II - O pagamento do serviço de suporte técnico, constante do subitem 3.4 do Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico/SRP 006/2012” e/ou Anexo I, deste contrato, somente ocorrerá quando houver a efetiva prestação dos serviços, devidamente atestado pelo gestor/fiscal do contrato.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º As notas fiscais/faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da

Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multas, conforme abaixo especificado:
 - b.1) caso a CONTRATADA deixe de prestar os

serviços bem como em outras hipóteses de impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor contratado, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;

b.2) o atraso no prazo de entrega dos equipamentos implicará em multa correspondente a 1% do valor total do contrato, por dia de atraso, a partir do 1º dia útil após a data fixada, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

b.3) a multa prevista nos subitens b.1 e b.2 será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

b.4) O atraso injustificado no prazo de início do atendimento da assistência técnica, assim como o atraso na conclusão da manutenção, implicará multa correspondente a 0,5% do valor do respectivo equipamento, por hora de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º O atraso injustificado, na hipótese mencionada na subitem b.2 acima, por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas no art. 87, III e IV da Lei 8.666/1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais

sanções a que se refere ao item II e suas alíneas.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

§ 6º No caso de atraso na entrega do objeto por mais de 5 (cinco) dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a CONTRATADA ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, perdurando até expiração do prazo de garantia previsto na cláusula sexta deste instrumento, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados manter-se-ão fixos na presente contratação.

Parágrafo único. Os preços inicialmente contratados para os **serviços de suporte técnico** deverão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pelo Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.126.0571.5093.0001, Natureza das Despesas 4490.52, 3390.39 e 3390.30, Notas de Empenho 2011NE00....., de, nos valores de R\$.....(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de2011.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO - I.

Transcrição textual do item 3, do Termo de Referência - Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico/SRP nº 006/2012.

3 ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E DOS SERVIÇOS

Os produtos e serviços que são objeto do presente termo de referência, cujos quantitativos são suficientes para atender às necessidades deste Tribunal e de cada órgão participante relacionado no anexo I, estão elencados na tabela abaixo:

CATEGORIA	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTITATIVO PARA CADA TRIBUNAL (A)	QUANTITATIVO TOTAL (A×23)
ATUALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE BACKUP	1	Subsistema automatizado de <i>backup</i> com 4 (quatro) <i>drives</i> LTO-5	2 unidades	46 unidades
	2	Fornecimento/Instalação de <i>drives</i> para a expansão do item 3.1	4 unidades	92 unidades
	3	Cartuchos <i>Ultrium</i> padrão LTO-5	300 cartuchos de 1.5 TeraBytes	6900 unidades
	4	Banco de horas de suporte técnico presencial	50 horas	1150 horas
	5	Serviços de instalação, configuração, integração ao ambiente do contratante, elaboração de manuais e testes da solução	2 (dois)	46 (quarenta e seis)
	6	Treinamento e transferência de tecnologia para até 4 pessoas	20 horas	460 horas

Nota: as justificativas para a definição do quantitativo de horas dos itens 4 e 6 estão nos subitens 3.4.6 e 3.6.4

3.1 Item 1: Subsistema Automatizado de Backup com 4(quatro) drives. O Subsistema automatizado de backup (CATMAT: 339994) (tape library) deverá ser dotado de dispositivo robótico, com as seguintes características:

3.1.1 Deverá ser novo, sem uso e estar em linha de produção na data de abertura das propostas;

3.1.2 Possuir biblioteca interna de cartuchos de fita com mecanismo robotizado para a montagem automática dos cartuchos nas unidades de leitura/gravação, bem como sua desmontagem sem a intervenção humana;

3.1.3 Possuir painel frontal que permita a inserção de comandos para manuseio dos cartuchos e informe em caso de mal funcionamento de componentes a necessidade de manutenção preventiva.

3.1.4 Possuir 04 (quatro) unidades de leitura e gravação instaladas, *hot swappable*, com *buffer* interno de no mínimo 256MB, velocidade de transferência sustentada de no mínimo 140MB/s, com tecnologia LTO-5 *Fibre Channel* nativo, sendo compatível com LTO-4 para leitura e gravação e com LTO-3 para leitura;

3.1.5 Ser modular de maneira a permitir uma futura expansão da capacidade de *slots* e/ou *drives* caso necessário.

3.1.6 Suportar a adição de 2 (duas) unidades de leitura/gravação (*drives*) sem a necessidade de instalação de outro módulo ou aumento da quantidade de *Us* já ocupadas no rack.

3.1.7 Conexão *Fibre Channel* com velocidade mínima de 8Gbps para cada unidade de leitura e gravação;

3.1.8 Ser fornecido *drivers* e cabos óticos de, no mínimo, 15 (quinze) metros para a interligação do dispositivo à SAN;

3.1.9 Capacidade nativa de cada fita utilizada, sem compressão, de 1.5 *Terabytes*;

3.1.10 Capacidade mínima de 90 (noventa) *slots* de cartuchos de fita LTO-5 ou LTO-4, sendo fornecida com todos os *slots* devidamente licenciados e liberados para uso;

3.1.11 Leitora de código de barras padrão integrada para identificação de cada cartucho de fita;

3.1.12 Possuir 01 (uma) porta *Ethernet* para administração e gerenciamento da biblioteca;

3.1.13 *Device drivers* para os seguintes Sistemas Operacionais: LINUX, Solaris e *Windows*;

3.1.14 Deverá ser compatível com o software IBM TSM 6.2.0 e com a solução de storage já existente na empresa contratante.

3.1.15 Deverão ser fornecidos 04 (quatro) cartuchos de limpeza compatíveis com os *drives* ofertados nesta *Tape Library*;

3.1.16 O equipamento deverá possuir *MTBF (Mean Time Between Failure)* de 100.000 (cem mil) horas e/ou *MEBF/MSBF (Mean exchanges/swaps between failure)* de 2 (dois) milhões de ciclos de carga e descarga de cartuchos no robô;

3.1.17 Deve possuir porta *Ethernet* ou serial para diagnóstico e emissão de relatórios.

3.1.18 Possuir fonte de alimentação redundante e tensão/frequência de operação de 100-240V/50-60Hz automática.

3.1.19 Para a adição de novos *drives* não será permitida a adição de kits de expansão.

3.1.20 Juntamente com este item deverá ser fornecido um rack fechado para a montagem dos equipamentos acima descritos, e deverá

vir com todos os acessórios necessários para a fixação. Este deverá seguir o padrão EIA de 19 polegadas, com pelo menos 40U de altura e profundidade suficiente para acomodar as tape libraries com as portas fechadas, adequadamente instaladas. Deverá possuir, ainda, porta frontal apropriadamente perfurada em toda a sua extensão vertical a fim de propiciar a entrada de ar para o sistema de refrigeração dos equipamentos, e ser confeccionado em aço com a espessura mínima de 1,5 mm, pintado na cor preta. Caso exista um rack do fabricante dos equipamentos apropriado para esta libraries, este deverá ser fornecido.

3.2 Item 2 - Expansão do item 3.1 pelo fornecimento e instalação de unidades gravadoras/leitoras (drives) LTO-5 no equipamento fornecido naquele item (CATMAT: 365513)

3.2.1 As unidades de leitura e gravação (*drives*) deverão ter características idênticas às fornecidas no item 3.1 deste edital, ser totalmente compatíveis com a solução e ser entregues instaladas e integradas à solução do item 3.1, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os cabos e equipamentos que se fizerem necessários à instalação referida.

3.3 Item 3 - Cartuchos Ultrium padrão LTO-5 (CATMAT:360449)

3.3.1 Deverão ser fornecidos cartuchos de dados (mídias), de tecnologia LTO, padrão *Ultrium 5* (cinco);

3.3.2 Capacidade nativa de cada cartucho de 1.5 TeraBytes

3.3.3 Entregar etiquetas customizadas com código de barra para reconhecimento de acordo com requisições da contratante para a quantidade de cartuchos fornecida.

3.4 Item 4 - Banco de horas de suporte técnico presencial

3.4.1 O suporte técnico deverá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na modalidade on-site, durante todo o período de garantia (36 meses), contados do recebimento definitivo dos produtos;

3.4.2 Deverá garantir um perfeito funcionamento da solução no ambiente de Rede Corporativa do Tribunal, através da solução de problemas, esclarecimento de dúvidas, instalação de novas versões e correções necessárias, observados os prazos e as condições estabelecidas nesse instrumento;

3.4.3 As seguintes atividades estão previstas para o Serviço de Suporte Técnico:

3.4.3.1 Instalar e configurar novas versões, ou versões mais atualizadas, do Software ou firmware nos equipamentos da Rede Corporativa do Tribunal;

3.4.3.2 Identificar, diagnosticar, propor e aplicar correções de problemas relacionados à solução ou aos equipamentos da Rede Corporativa do Tribunal;

3.4.3.3 Atender solicitações de suporte técnico relacionadas a problemas, erros apresentados e forma correta de utilização do Software e hardware, fornecendo as informações ou correções necessárias ao restabelecimento da normalidade;

3.4.4 O atendimento deverá ser presencial ("on-site") sempre que necessário e solicitado pela contratante através de ordem de serviço, e será contratado através de banco de horas, sendo que o tempo decorrido entre a abertura do chamado e o início do atendimento não deverá superar os prazos definidos na seguinte tabela:

Criticidade	Prazo de atendimento
Crítico	Em até 4 horas
Urgente	Em até 6 horas
Normal	Em até 12 horas
Manutenção	Agendado com o Tribunal

3.4.4.1 Os problemas considerados críticos são todos aqueles que impliquem na parada total de um serviço;

3.4.4.2 Os problemas considerados urgentes são todos aqueles que impliquem na perda de performance do subsistema de armazenamento de dados ou nos seus canais de comunicação, impactando diretamente os serviços providos aos usuários finais;

3.4.4.3 Os problemas considerados normais são aqueles identificados através de logs, alertas ou quando da configuração de uma nova funcionalidade, esta não puder ser implementada devido a um erro e esses erros não estejam causando parada ou diminuição de desempenho de nenhum serviço;

3.4.4.4 Os chamados de manutenção são todos aqueles que não se encaixam em nenhum dos casos acima como, mas não limitado a, atualizações de software e firmware, instalação de novos softwares e/ou funcionalidades;

3.4.5 Serão disponibilizadas até 50 (cinquenta) horas de suporte técnico presencial, de acordo com a necessidade da contratante, quantidade esta definida pela área técnica e considerada suficiente para sanar eventuais problemas durante a vigência do contrato, conforme histórico de intervenções existente na referida área;

3.4.6 A comunicação do defeito será feita por via telefônica, por número 0800 fornecido gratuitamente pela CONTRATADA, fax ou correio eletrônico, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a

manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos;

3.5 Item 5 - Serviços de instalação, configuração, integração ao ambiente do contratante, elaboração de manuais e testes da solução

3.5.1 A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos nas dependências do TRT 18ª Região, na cidade de Goiânia, e nas dependências dos demais Tribunais constantes do anexo I, de acordo com os prazos estabelecidos no item 8;

3.5.2 Além de instalados, os equipamentos deverão ser configurados e integrados ao ambiente computacional do contratante, garantindo a continuidade dos serviços e o perfeito funcionamento da solução;

3.5.3 É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os acessórios, documentação completa e atualizada, componentes complementares, manuais pertinentes e documentação técnica referente à manutenção, operação e instalação dos equipamentos;

3.6 Item 6 - Treinamento e transferência de tecnologia

3.6.1 A CONTRATADA deverá fornecer os programas necessários à instalação de todos os modos de funcionamento das demais placas e componentes internos do equipamento, com a respectiva documentação;

3.6.2 Será ministrado treinamento dado para até 4 (quatro) pessoas pertencentes ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;

3.6.3 O treinamento terá duração total de 20 (vinte) horas, será realizado nas dependências do contratante, e deverá abranger todo o conteúdo necessário à manutenção e

continuidade do perfeito funcionamento dos equipamentos e serviços contratados;

3.6.4 A duração do treinamento foi estimada pela área técnica e é considerada a carga mínima necessária para a completa aprendizagem do conteúdo indispensável à manutenção e continuidade do serviço contratado.

ANEXO - II.

Transcrição textual do Anexo I, do Termo de Referência, do Edital "Pregão Eletrônico/SRP nº 006/2012.

Anexo I - Endereços dos Tribunais Regionais do Trabalho e do TST

TRIBUNAL	UF	ENDEREÇO DA SEDE REGIONAL
TST	DF	SAFS, Quadra 08, lote 01, Bloco A, Trecho 1, sala 228 Brasília-DF, CEP 70.070-600
1ª Região	RJ	Av. Presidente Antônio Carlos, 251 - Castelo Rio de Janeiro-RJ, CEP 20020-010
2ª Região	SP	Rua da Consolação, 1272 São Paulo - SP, CEP 01.302-906
3ª Região	MG	Av. Getúlio Vargas, 225 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte - MG, CEP 30112-900
4ª Região	RS	Av. Praia de Belas, 1100 - Praia de Belas - Porto Alegre - RS, CEP 90110-903
5ª Região	BA	Ed. Sede Do TRT - Fórum Ministro Carlos Coqueijo Costa: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré, Salvador-BA, CEP 40055-000
6ª Região	PE	Av. Cais do Apolo, 739 Recife-PE, CEP 50.030-902
7ª Região	CE	Av. Santos Dumont, 3384 - Aldeota - Fortaleza - CE, CEP 60150-162
8ª Região	PA	Av. D. Pedro I, 746, Umarizal Belém-PA, CEP 66.050-100
10ª Região	DF	Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", Lotes 2/3 - Brasília-DF, CEP: 70.760-900.
11ª Região	AM	Rua Visconde de Porto Alegre, 1.265, bairro Praça 14 de Janeiro - Manaus/AM, CEP 69.020-130.
12ª Região	SC	Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - SC - Rua Esteves Júnior, 395 - Centro - Florianópolis/SC, CEP 88015-905.
13ª Região	PB	Rua Corálio Soares de Oliveira, s/n - Centro - João Pessoa - PB, CEP 58013-260.
14ª Região	RO	Rua Almirante Barroso, 600, Centro - Porto Velho-RO, CEP 78.916-020.
16ª Região	MA	Av. Senador Vitorino Freire, 2001 - Bairro Areinha - São Luís - MA, CEP 65030-015.

TRIBUNAL	UF	ENDEREÇO DA SEDE REGIONAL
17ª Região	ES	Rua Pietrângelo de Biase, 33 Vitória-ES, CEP 29.010-190.
18ª Região	GO	Av. T-1 esq. c/ Rua Oreste Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno - Goiânia-GO, CEP 74.210-025.
19ª Região	AL	Fórum Pontes de Miranda - Avenida da Paz, 2076 - Centro -Maceió/AL, CEP 57020-440.
20ª Região	SE	Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº - Centro Adm. Gov. Augusto Franco - Bairro Capucho Aracaju/SE, CEP 49080-190.
21ª Região	RN	Av. Capitão Mor-Gouveia, 1738 Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59063-400.
22ª Região	PI	Rua 24 de Janeiro, 181/ Norte - Teresina/PI, CEP 64.000-921.
23ª Região	MT	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355 - Centro Político e Administrativo - Cuiabá/MT, CEP 78050-955.
24ª Região	MS	Rua Jornalista Belizário Lima, 418 - Vila Santa Dorothéia - Campo Grande/MS, CEP 79.004-912.